



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2024

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A tabela de vencimentos referente ao anexo II da Lei Complementar nº 036/2023 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A tabela de vencimentos referente ao anexo II da Lei Complementar nº 037/2023 passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

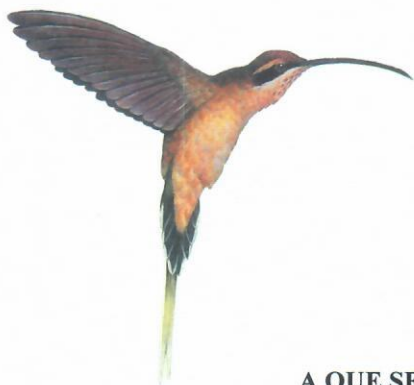
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de Março de 2024.

Bruno Henriques Araújo
Presidente







Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

3

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 29 da Lei Complementar nº 037/2023.

Cargo	Quantitativo	Código	Vencimento (R\$)
Diretor Geral	01	CC-1	R\$ 5.359,17
Procurador Geral	01	CC-1	R\$ 5.359,17
Controlador Geral	01	CC-1	R\$ 5.359,17
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 5.359,17
Gerente Administrativo	01	CC-2	R\$ 5.009,66
Gerente Legislativo	01	CC-2	R\$ 5.009,66
Gerente de Compras, Licitações e contratos	01	CC-2	R\$ 5.009,66
Assessor de Comunicação	01	CC-3	R\$ 4.077,63
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CC-3	R\$ 4.077,63
Coordenador de Protocolo e Recepção	01	CC-4	R\$ 3.029,09
Encarregado de Frota	01	CC-4	R\$ 3.029,09
Assessor Parlamentar	11	CC-5	R\$ 2.097,07